

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz — Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor José António Couto Teixeira — Professor Catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Júlio Maggiolly Novais — Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa.

15 — Substituição do Presidente — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal.

16 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efectuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

18 — Audições públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECDESP o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Lisboa, sitos na Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Junho de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

204793965

Edital n.º 629/2011

Torna-se público que pelo meu Despacho n.º 95-IPL/2011 de 15.06.2011, foram designadas as seguintes individualidades para integrarem o júri do concurso para recrutamento de um professor coordenador principal para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa na área disciplinar de Electrónica, Física Aplicada à Electrónica, Electrónica Optoelectrónica, Microelectrónica e Sensores.

Presidente — Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira, Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais:

Doutor Adolfo Sanchez Steiger Garção, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro Couto, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor Pedro Henrique Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Manuel Barros Gomes Vallêra, professor catedrático aposentado da Universidade de Lisboa.

15 de Junho de 2011 — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

204811119

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de rectificação n.º 1056/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 10041/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo

em vista a ocupação de três postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de assistente operacional, para o Centro Desportivo dos Serviços da Presidência, rectifica-se que, nos termos da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, onde se lê:

«11 — Métodos de Selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$60 \% (PC) + 40 \% (EPS) = 100 \%$$

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$55 \% (AC) + 45 \% (EPS) = 100 \%$$

deve ler-se:

«11 — Métodos de selecção:

11.1 — [...]

11.1.1 — [...]

11.1.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70 \% (PC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

11.2 — [...]

11.2.1 — [...]

11.2.2 — Os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

$$70 \% (AC) + 30 \% (EPS) = 100 \%$$

9 de Junho de 2011. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

204806479

Despacho (extracto) n.º 8705/2011

Por despacho de 30 de Maio de 2011, da Presidente do Instituto Politécnico do Porto: Fernando José Malheiro de Magalhães, dada por finda, a seu pedido, a nomeação em comissão de serviço como Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2011.

9 de Junho de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gamboa*, professora-coordenadora.

204806616

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 8706/2011

De acordo com o n.º 1 do artigo 35.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto (ECPDESP) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, os docentes do ensino superior politécnico estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Foram ouvidas as organizações sindicais e o Conselho Científico Pedagógico do Instituto Politécnico de Santarém.

Nestes termos, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, aprovo o Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Santarém, constante do anexo a este Despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Maio de 2011. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

Regulamento do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Santarém

Preâmbulo

O Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção introduzida

pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, estabelece a avaliação individual do desempenho dos docentes que deve constar de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior. Nos termos do mesmo diploma a avaliação de desempenho tem efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, realizando-se nos termos regulados por cada instituição de ensino superior.

O presente regulamento estabelece o processo de avaliação do desempenho dos docentes do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), e as regras de alteração de posicionamento remuneratório ao abrigo do disposto nos artigos 35.º-A e 35.º-C n.º 1, do Decreto-Lei n.º 185/81, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e alínea n) do n.º 2 do artigo 27.º dos estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008 de 4 de Novembro.

Foram ouvidos o Conselho Científico-Pedagógico do IPS e as estruturas sindicais representativas.

Regulamento do sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Santarém

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o processo de avaliação de desempenho da actividade docente e as regras de alteração de posicionamento remuneratório, de acordo com os artigos 35.º-A e 35.º-C do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes vinculados contratualmente ao IPS, seja qual for o vínculo e categoria.

2 — Estão excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento as funções exercidas pelos titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do IPS, bem como os Directores das Unidades Orgânicas, que são avaliados de acordo com regulamento a aprovar pelo Conselho Geral do IPS.

Artigo 3.º

Definições

Para o efeito do disposto no presente regulamento, entende-se por:

a) Ciclo de avaliação: o período correspondente a três anos civis completos para os docentes contratados por tempo indeterminado e de um ano lectivo para os docentes contratados a termo certo;

b) Plano de trabalho: documento elaborado na primeira fase do processo de avaliação que contempla as dimensões do perfil de avaliação e os objectivos que o docente se propõe atingir no período em causa, sendo que os objectivos a definir tomam em linha de conta o perfil subjacente à categoria profissional que o docente ocupa;

c) Perfil de avaliação: a percentagem escolhida pelo avaliado de entre as 4 dimensões a avaliar: técnico-científica, pedagógica, organizacional e extensão à comunidade referidas no n.º 4 do artigo 6.º deste Regulamento;

d) Grelha de avaliação: os indicadores que compõem as dimensões a avaliar e que constam do Anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante e que o CTC de cada Escola pode adaptar de acordo com a especificidade da Unidade Orgânica;

e) Dirigente máximo da instituição de ensino superior: o presidente do IPS.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A avaliação do desempenho subordina-se aos seguintes princípios constantes do ECDESP:

a) Orientação visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;

b) Consideração de todas as vertentes da actividade dos docentes enunciados no artigo 2.º-A ECDESP, na medida em que elas lhes tenham,

em conformidade com a lei e o Estatuto da Carreira Docente, estado afectas no período a que se refere a avaliação;

c) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;

d) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;

e) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;

f) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição de ensino superior;

g) Realização da avaliação, pelos órgãos científicos — Conselho Científico Pedagógico do IPS e Conselhos Técnico-Científicos das Escolas — e intervenção na avaliação dos órgãos pedagógicos das Escolas;

h) Realização periódica, de três em três anos;

i) Resultados da avaliação do desempenho expressos numa menção reportada a uma escala com quatro posições — Excelente, Muito Bom, Bom e Insuficiente — que claramente evidencie o mérito demonstrado;

j) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior, assegurando um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;

k) Audiência prévia dos interessados;

l) Possibilidade de os interessados impugnarem judicialmente, nos termos legais, o acto de homologação;

m) Aplicação do regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Constituem, ainda, princípios do regime de avaliação de desempenho:

a) Universalidade, considerando todos os docentes de todas as unidades orgânicas do IPS;

b) Obrigatoriedade, fixando a avaliação de todos os docentes do IPS, dentro dos prazos previstos, e garantindo o envolvimento activo de todos os intervenientes no processo de avaliação;

c) Coerência, estabelecendo um conjunto comum e objectivo de vertentes, indicadores e factores para a avaliação do desempenho dos docentes de todas as unidades orgânicas do IPS;

d) Flexibilidade, respeitando as especificidades próprias das unidades orgânicas e permitindo que estas fixem os factores de avaliação adequados ao contexto das diferentes áreas disciplinares;

e) Transparência, garantindo que o processo de avaliação seja claro em todas as suas fases e transparente para todos os seus intervenientes;

f) Divulgação, assegurando que todas as normas reguladoras do processo de avaliação sejam divulgadas a todos os intervenientes no processo;

g) Imparcialidade, assegurando a equidade e a isenção dos critérios usados no processo de avaliação;

h) Previsibilidade, estipulando prazos para os períodos de avaliação e assegurando que a avaliação só ocorra ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;

i) Valor estratégico, possibilitando às unidades orgânicas a definição prévia de objectivos de desempenho dos docentes para cada área disciplinar e explicitando o quadro de referência para a valoração das diferentes actividades dos docentes;

j) Confidencialidade, sujeitando todos os intervenientes no processo ao dever de confidencialidade sobre a avaliação.

Artigo 5.º

Efeitos da avaliação

A avaliação de desempenho com classificação mínima de Bom é uma das condições para:

a) A contratação de professores adjuntos por tempo indeterminado;

b) A renovação dos contratos a termo certo dos docentes especialmente contratados.

SECÇÃO II

Processo de avaliação

SUBSECÇÃO I

Formato da avaliação e intervenientes

Artigo 6.º

Formato da avaliação

1 — A avaliação do desempenho é efectuada nos termos do disposto no ECDESP e no presente Regulamento.

2 — A avaliação do desempenho é quantitativa e qualitativa, efectuada por meio dos indicadores de desempenho constantes da grelha que constitui o Anexo I ao presente Regulamento.

3 — Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do ECPDESP, devem ser objecto de avaliação todas as actividades previstas no artigo 2.º-A do referido Estatuto da Carreira Docente, na medida em que tenham, em conformidade com a lei e o referido estatuto, estado afectas ao docente no período a que se refere a avaliação.

4 — As actividades a que se refere o número anterior, são agrupadas em 4 dimensões: Técnico-Científica, Pedagógica, Organizacional e Extensão à Comunidade, com a ponderação seguinte:

Dimensão Técnico-científica: entre 30 % e 70 %;
Dimensão Pedagógica: entre 30 % e 70 %;
Dimensão Organizacional: entre 0 % e 30 %;
Dimensão Extensão à Comunidade: entre 0 % e 30 %.

5 — O conjunto de actividades a avaliar em cada dimensão e respectivas ponderações, são as que constam do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

6 — É possível, em cada uma das dimensões referidas no n.º 4 deste artigo atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das actividades tipificadas no Anexo I.

7 — No caso em que um docente tenha constituído relação jurídica de emprego público há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objecto de avaliação conjunta com o do ciclo de avaliação seguinte.

8 — A avaliação do desempenho é o resultado da aplicação da grelha constante do Anexo I ao perfil de cada docente, sendo expressa em quatro classes:

Excelente: [2.25, 3]
Muito Bom: [1.5, 2.25]
Bom: [0.75, 1.5]
Insuficiente: < 0,75

9 — Considera-se que um docente obteve avaliação negativa da actividade desenvolvida quando tenha obtido uma classificação de insuficiente.

Artigo 7.º

Intervenientes

Intervêm no processo de avaliação do desempenho dos docentes:

- O Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes (CCADPD ou Conselho Coordenador);
- O Conselho Científico Pedagógico (CCP) do IPS;
- Os Conselhos Técnico-Científicos (CTC) das Escolas;
- O avaliador;
- O avaliado;
- O Presidente do IPS.

Artigo 8.º

Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente

1 — O Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPS integra os seguintes membros:

- O Presidente do IPS ou Vice-Presidente com competência delegada, que preside;
- O Director de cada uma das Unidades Orgânicas do IPS;

2 — Quando esteja em causa a decisão de reclamações a que alude a alínea a) do artigo 21.º, do presente regulamento, o Director da Unidade Orgânica a que pertença o reclamante, sendo avaliador, está impedido de participar na deliberação conducente à emissão do referido parecer.

3 — Ao Conselho Coordenador compete:

- Emitir directrizes e orientações gerais para uma aplicação consistente do sistema de avaliação do desempenho no Instituto, à luz dos princípios referidos no artigo 4.º do presente regulamento;
- Definir, no início de cada período de avaliação, os princípios que assegurem o justo equilíbrio na distribuição dos resultados da avaliação do desempenho;
- Emitir parecer sobre todas as reclamações apresentados perante o presidente do IPS, ou perante quem tenha competência delegada para os decidir, nos termos do presente regulamento, podendo para o efeito, e se assim o entender, ouvir o CTC da referida Unidade Orgânica;

d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o presidente do IPS entenda levar a este conselho, relacionados com a avaliação dos docentes do IPS;

e) Promover a divulgação de boas práticas no domínio da avaliação do desempenho;

f) Divulgar a calendarização do processo.

g) Avaliar o processo de avaliação e apresentar propostas de alteração ao sistema de avaliação a serem aprovadas pelo Presidente do IPS, após audição das organizações sindicais.

Artigo 9.º

Conselho Científico-Pedagógico do IPS

O CCP do IPS, em função das directrizes e orientações gerais emanadas pelo Conselho Coordenador, articula com os CTC de cada Escola o processo de operacionalização da avaliação

Artigo 10.º

Conselho Técnico-Científico das Escolas

Ao CTC de cada Escola compete:

- Identificar as áreas científicas dos avaliados;
- Adoptar a grelha de avaliação que pode adaptar às necessidades da respectiva Unidade Orgânica, de forma fundamentada e na medida do estritamente necessário;
- Nomear os avaliadores em função das categorias profissionais e áreas científicas dos avaliados, podendo ser nomeados avaliadores externos de outras instituições de ensino superior no caso de não existirem avaliadores que preencham os necessários requisitos no IPS;
- Efectuar a avaliação final dos docentes;
- Apreciar e decidir sobre as alegações apresentadas pelos avaliados em sede de audiência de interessados.

Artigo 11.º

Avaliadores

1 — Os avaliadores são designados pelo CTC da Escola, sob proposta dos responsáveis/coordenadores das áreas científicas/departamentos ou outro órgão equivalente a que o docente pertence, devendo a escolha recair, obrigatoriamente, sobre professores de categoria superior ou igual à do avaliado, e das áreas disciplinares a avaliar, não podendo haver conflito de interesses entre avaliado e avaliador.

2 — Quando necessário, podem ser convidados como avaliadores professores de outras instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras.

3 — Aos avaliadores incumbe serem objectivos e imparciais, responsabilizando-se pelo processo de avaliação, seguindo as boas práticas no domínio da avaliação de desempenho competindo-lhes designadamente:

- Acordar com o avaliado o plano de trabalho e o perfil de avaliação;
- Reunir com o avaliado no final de cada ano para regulação do cumprimento do estabelecido para esse ano e perspectivação do período seguinte, visando um acompanhamento do desempenho e sua efectiva concretização;
- Proceder à avaliação do docente mediante análise da grelha de avaliação e do relatório apresentados pelo avaliado, atribuindo-lhes uma proposta de classificação, preenchendo o modelo que consta do anexo III ao presente regulamento e dele faz parte integrante;
- Remeter ao CTC o processo referido na alínea anterior.

Artigo 12.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, como elemento integrante do seu desenvolvimento profissional.

2 — O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e as condições necessárias ao desempenho das funções que estatutariamente lhe são cometidas e sobre as quais incide a avaliação do desempenho.

3 — O docente pode suscitar a suspeição do avaliador nomeado, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação do CTC sobre a nomeação do seu avaliador, nos termos das disposições aplicáveis do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Cabe ao docente avaliado, autonomamente e por sua iniciativa, entregar o relatório de avaliação do desempenho docente relativo ao período alvo de avaliação ao avaliador, até ao final do prazo fixado no n.º 2 do artigo 17.º

5 — A não entrega do relatório referido no número anterior, significa a assunção, pelo avaliado, que a actividade no triénio alvo de avaliação,

implica a atribuição de “insuficiente”, sem prejuízo do disposto nos números 5 e 6 do artigo 16.º

6 — A avaliação efectuada está sujeita a audiência prévia, nos termos do artigo 19.º do presente Regulamento.

7 — O apuramento dos resultados dos inquéritos aos alunos será comunicado ao docente logo após a sua realização, podendo este suscitar a sua validação pelo CP da Escola.

Artigo 13.º

Presidente do IPS

1 — Compete ao presidente do IPS:

a) Garantir a adequação dos sistemas de desempenho às realidades específicas do IPS;

b) Aprovar as grelhas de avaliação que sejam eventualmente adaptadas pelos CTC's, nos termos da alínea b) do artigo 10.º;

c) Homologar as avaliações bem como atribuir nova classificação em caso de não homologação, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do presente Regulamento;

d) Decidir sobre reclamações e recursos, ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação do Desempenho dos Docentes do IPS.

2 — O Presidente pode delegar num dos Vice-Presidentes as competências que lhe competem no processo de avaliação de docentes.

SUBSECÇÃO II

Procedimentos

Artigo 14.º

Procedimentos prévios

1 — O Conselho Coordenador entra em funções para cada período de avaliação até 1 de Outubro do ano imediatamente anterior ao início desse triénio, a fim de dar cumprimento ao disposto nas alíneas a), b) e f) do n.º 3 do artigo 8.º

2 — Relativamente a cada período de avaliação, o CTC deve desenhar o processo de avaliação até 31 de Outubro do ano imediatamente anterior ao início desse triénio.

Artigo 15.º

Fases do processo de avaliação

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação;

b) Auto-avaliação;

c) Avaliação;

d) Audiência prévia;

e) Homologação.

Artigo 16.º

Fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação

1 — O procedimento inicia-se com uma reunião a realizar entre o avaliador e o avaliado para a fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação, respeitando as linhas gerais fixadas pelo Conselho Coordenador e pelo CTC, e a liberdade de orientação científica.

2 — O plano de trabalho do docente deve contemplar as quatro dimensões a que se refere o artigo 6.º (técnico científica, pedagógica, organizacional e extensão à comunidade), levando em consideração, não só a especificidade da sua área disciplinar e o seu projecto académico individual, como também o plano estratégico do IPS e da Escola, sendo que, em situações especiais devidamente fundamentadas, a avaliação do desempenho pode incidir, apenas, de modo predominante ou exclusivo, sobre duas ou três das referidas dimensões, sem prejuízo de poder ser requerida a ponderação das componentes segundo o princípio de ocupação efectiva decorrente da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, na redacção dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

3 — O plano de trabalho fixado é sempre reduzido à forma escrita e levado ao conhecimento da área disciplinar/departamento e ao CTC.

4 — No final de cada ano é obrigatoriamente feita uma reunião entre o avaliado e o avaliador para regulação do cumprimento do estabelecido para esse ano e perspectivação do período seguinte, visando um acompanhamento do desempenho e sua efectiva concretização.

5 — A ocorrência de situações supervenientes susceptíveis de alterar o plano de trabalho e o perfil de avaliação definido no início do período

de avaliação referido no número anterior, deve ser comunicado pelo docente ao CTC, mediante requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 20 dias úteis após o conhecimento de tal ocorrência.

6 — Em situações excepcionais de ausência por um período igual ou superior a 6 meses que inviabilizem o processo normal de avaliação, são atribuídos 0,25 pontos por cada semestre completo, não contando eventuais actividades desenvolvidas neste período para efeitos da avaliação do desempenho do período de avaliação.

Artigo 17.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação concretiza-se por duas formas:

a) Preenchimento da grelha de avaliação individual (Anexo I) de acordo com o perfil de avaliação definido;

b) Elaboração de um relatório que consubstancie a actividade desenvolvida durante o período objecto de avaliação em função do plano de trabalho fixado inicialmente e conforme modelo que constitui o Anexo II ao presente regulamento e dele faz parte integrante.

2 — A entrega, ao respectivo avaliador, dos elementos referidos no número anterior, é efectuada por cada docente, de 1 a 31 de Janeiro do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

Artigo 18.º

Avaliação

1 — O avaliador procede à avaliação dos elementos referidos na linha a) e b) do n.º 1 do artigo anterior e remete o processo ao CTC com proposta de classificação até 31 de Março do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

2 — O CTC efectua a avaliação final dos docentes até 20 de Abril do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

Artigo 19.º

Audiência prévia

1 — O docente dispõe de 10 dias úteis após a data da comunicação pelo CTC do projecto de decisão relativo ao resultado da avaliação para se pronunciar, querendo, sobre a classificação atribuída nos termos do artigo anterior.

2 — As alegações do docente devem ser fundamentadas e são apresentadas por escrito ao presidente do CTC.

3 — O CTC aprecia as alegações apresentadas pelo docente, no prazo de 10 dias úteis, atribui a classificação final, fundamentando a decisão, e envia-a para homologação ao Presidente do IPS.

Artigo 20.º

Homologação

1 — O presidente do IPS, ou vice-presidente com competência delegada, deve proceder à homologação no prazo de 15 dias úteis após a recepção das avaliações.

2 — Quando o presidente do IPS, ou o vice-presidente com competência delegada, não homologar, fundamentadamente, as avaliações atribuídas, atribui nova classificação, com a respectiva fundamentação, após audição do Conselho Coordenador e do avaliado, e, caso entenda, ouvindo, ainda, o CTC.

3 — Após a homologação da avaliação, o presidente comunica-a ao director da unidade orgânica a que o docente pertença, que, por sua vez, notifica o docente da classificação homologada, até 30 de Junho do ano imediatamente seguinte ao do termo do período de avaliação.

SECÇÃO III

Reclamações e recursos

Artigo 21.º

Garantias

O docente dispõe do direito de impugnar a homologação da sua avaliação através de:

a) Reclamação para o autor do acto de homologação da avaliação;

b) Impugnação judicial, nos termos gerais de direito.

Artigo 22.º

Reclamação

1 — O docente dispõe de 10 dias úteis a contar da data da notificação do acto de homologação para reclamar, querendo, de forma fundamentada, sobre a classificação homologada.

2 — O Presidente do IPS remete a reclamação ao Conselho Coordenador para emissão de parecer, dispondo aquele Conselho de 15 dias úteis para o efeito.

3 — Para os efeitos referidos no número anterior, o Conselho Coordenador pode ouvir o CTC.

4 — O Presidente do IPS dispõe de 10 dias úteis a contar da recepção do parecer referido no n.º 2 deste artigo, para proferir decisão final sobre a reclamação.

Artigo 23.º

Recurso

Do acto de homologação ou da decisão sobre a reclamação da homologação cabe recurso contencioso nos termos gerais de direito.

SECÇÃO IV

Efeitos da avaliação de desempenho no posicionamento remuneratório

Artigo 24.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório considera-se que o docente muda, obrigatoriamente, de escalão quando no processo de avaliação do desempenho tenha obtido, durante dois triénios consecutivos de avaliação, a menção máxima (Excelente) ou, quando acumule 3,75 pontos sendo que, neste último caso, é sempre exigível classificação positiva, em qualquer dos triénios.

2 — Para os efeitos de reposicionamento, às diferentes classificações é atribuído o seguinte valor:

Excelente: [2,25, 3]
Muito Bom: [1,5, 2,25]
Bom: [0,75, 1,5]
Insuficiente: <0,75

3 — A alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a partir do 1.º dia do ano seguinte àquele em que foi alcançada a pontuação mínima necessária, nos termos dos números anteriores.

4 — Sempre que por aplicação do disposto no artigo 35.º-C do ECDESP não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os pontos acumularão para efeitos de classificação no período de avaliação seguinte.

5 — Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se 3,75 pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

SECÇÃO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Avaliação dos anos de 2004 a 2011

1 — A avaliação de cada um dos anos de 2004 a 2007 realiza-se atribuindo um ponto a cada ano, sem prejuízo de o docente solicitar ponderação curricular para atribuição de classificação superior.

2 — A avaliação de 2008 e 2009 é realizada, obrigatoriamente, através de ponderação curricular nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

3 — Atendendo à data da entrada em vigor do presente regulamento, a avaliação de 2010 e 2011 é realizada através de ponderação curricular.

4 — A ponderação curricular a que se referem os números anteriores é efectuada por aplicação da grelha que constitui o Anexo I ao presente regulamento.

5 — Para efeitos do disposto nos números anteriores a escala de avaliação a utilizar e respectivas menções qualitativas são as seguintes:

i) 3 pontos por cada menção máxima, a que corresponde Desempenho excelente;

ii) 2 pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde Desempenho relevante;

iii) 1 ponto por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, a que corresponde Desempenho adequado;

iv) 1 ponto negativo por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Desempenho inadequado.

6 — A diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de Desempenho relevante e, de entre estas, 5 % do total de docentes para o reconhecimento de Desempenho excelente, de acordo com o disposto no artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Os pontos atribuídos nas avaliações dos anos de 2004 a 2011 têm como consequência a subida obrigatória de posição remuneratória desde que obtidos 10 pontos.

8 — As alterações que ocorram nos termos do número anterior produzem efeitos às datas de 1 de Janeiro de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, consoante a obtenção dos 10 pontos ocorra nos anos de 2007, 2008, 2009, 2010 ou 2012, respectivamente.

9 — No caso de os pontos obtidos pelo docente nas avaliações de 2004 a 2011 não produzirem alterações no posicionamento remuneratório, são considerados para o total acumulado futuro.

10 — No caso de o docente ter obtido no período de 2004 a 2007 uma alteração de posição remuneratória, independentemente do facto que lhe tiver dado origem, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória.

11 — No caso de o docente ter obtido no período de 2008 a 2011 uma alteração de posição remuneratória, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória.

Artigo 26.º

Docentes contratados a tempo parcial e a termo certo

1 — A avaliação dos docentes contratados a tempo parcial bem como dos contratados por período não superior a 1 ano é efectuada anualmente, mediante a apresentação pelo docente de um relatório de actividades ao CTC da Escola a que está afecto.

2 — O CTC nomeia dois avaliadores da área científica respectiva, de categoria igual ou superior àquela para que o docente foi convidado, para emitir parecer relativamente ao relatório e respectiva classificação.

3 — A classificação referida no número anterior é aprovada pelo CTC e homologada pelo Presidente do IPS.

4 — Aos docentes a tempo parcial aplica-se o regime de reclamações e recursos constante nos artigos 21.º a 23.º do presente regulamento.

Artigo 27.º

Contagem de prazos

1 — Todos os prazos previstos no presente Regulamento relativos ao processo de avaliação referem-se a dias úteis, suspendendo-se aos sábados, domingos e feriados.

2 — Os prazos referidos no presente Regulamento para a prática de actos e apresentação de reclamação pelos docentes começam a contar a partir do dia seguinte ao da sua notificação.

3 — O cumprimento das actividades decorrentes do presente Regulamento suspende-se durante o mês de Agosto.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O sistema de avaliação previsto no presente regulamento entra em vigor no ano civil de 2012 inclusive, para o triénio 2012-2015 para os docentes contratados por tempo indeterminado, tendo em conta a definição do ciclo de avaliação a que se refere a alínea a) do artigo 3.º, deste regulamento.

3 — O sistema de avaliação previsto no presente regulamento, para os docentes contratados a termo certo, inicia-se no ano lectivo 2011/2012, tendo em conta a definição do ciclo de avaliação a que se refere a alínea a) do artigo 3, deste regulamento.

ANEXO I
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE
GRELHA DE AVALIAÇÃO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

2011, 2012 e 2013

| Docente Avaliador: | | | | | | |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Dimensão Técnico-Científica (30% a 70%) | Dimensão Pedagógica (30% a 70%) | Dimensão Organizacional (até 30%) | | Dimensão de Extensão à comunidade (até 30%) | | |
| Dimensão | Indicador | Critérios/Níveis de Desempenho | | Pontuação | Pontuação Obtida | Resultado Ponderado |
| Técnico-Científica (30% a 70%) | » Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação científica, de criação cultural e desenvolvimento experimental; OU obtenção de grau académico » Direcção e orientação de projectos de investigação ou de centros, unidades ou laboratórios de investigação; 40% | Excelente -O docente foi coordenador ou membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com excelente nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente concluiu um grau académico, no período a que respeita a avaliação de desempenho OU realizou provas públicas ou pós-graduações; -Os projectos que dirige, orienta ou em que participa são Inovadores, com elevados impactos na sua área de actividade e/ou docência e representando muito relevantes contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa; OU são financiados por entidades idóneas (FCT, Gulbenkian, etc) | 3 | | | |
| | | Muito Bom -O docente foi coordenador ou membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com elevado nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente iniciou ou está a desenvolver um trabalho para obtenção de um grau académico, OU provas públicas ou pós-graduações, no período a que respeita a avaliação de desempenho - Os projectos que dirige, orienta ou em que participa são Inovadores, com impactos assinaláveis na sua área de actividade e/ou docência e representando relevantes contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa; | 2 | | | |
| | | Bom -O docente foi membro de projectos de investigação, criação cultural e de desenvolvimento experimental com bom nível de coerência em relação às necessidades da docência que desenvolve e aos objectivos institucionais; OU -O docente iniciou o processo de obtenção de um grau académico OU provas públicas ou pós-graduações, no período a que respeita a avaliação de desempenho - Os projectos em que participa são Inovadores, com impactos na sua área de actividade e/ou docência e representando bons contributos para o desenvolvimento da área científica, técnica ou artística em causa; | 1 | | | |
| | » Publicação dos resultados da investigação, em artigos e livros científicos, bem como a apresentação de comunicações em congressos e encontros científicos; » Disponibilização da produção científica dos docentes no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; » Participação em redes, comunidades de prática ou encontros técnicos, artísticos ou científicos com apresentação de comunicação ou divulgação de produtos; Coordenação de eventos científicos (conferências, colóquios, jornadas, etc) » Actividades de divulgação científica e cultural; » Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com | Excelente - O resultado da actividade do docente foi apresentado/comunicado em encontros e conferências de reconhecida qualidade, alguns deles por si organizados e está amplamente publicado em órgãos de referência da sua área (pelo menos um por ano, ou três no triénio, um deles internacional, com intervenção de revisores, apresentações em eventos Internacionais deverão ponderar mais do que nacionais) - Nº e tipo de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural (os dois critérios articulados): pelo menos um por ano (ou três no triénio), um deles internacional, com intervenção de revisores, em revistas e/ou actas de congressos e/ou eventos artísticos e culturais de reconhecida qualidade, com intervenção de revisores ou de escrutínio pelos pares (publicações internacionais deverão ponderar mais do que nacionais); -disponibilizou a sua produção no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; OU promoveu de modo muito consistente a valorização do conhecimento / produções desenvolvidas (contratos com entidades externas, patentes, etc) - Participou activamente em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações eventos ou redes de carácter técnico científico. | 3 | | | |
| | | Muito Bom O resultado da actividade do docente foi apresentado/comunicado em encontros e conferências de reconhecida qualidade, alguns deles por si organizados e está amplamente publicado em órgãos de referência da sua área. (pelo menos dois no triénio, um deles internacional, com intervenção de revisores, apresentações em eventos Internacionais deverão ponderar mais do que nacionais) - Nº e tipo de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural (os dois critérios articulados): entre 2 e 3 destas publicações no triénio, em revistas e/ou actas de congressos e/ou eventos artísticos e culturais de reconhecida qualidade, com intervenção de revisores ou de escrutínio pelos pares (publicações internacionais deverão ponderar mais do que nacionais); -disponibilizou a sua produção no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP; OU promoveu consistentemente a valorização do conhecimento / produções desenvolvidas (contratos com entidades externas, patentes, etc) - Participou activamente em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações eventos ou redes de carácter técnico científico. | 2 | | | |

| Dimensão | Indicador | CrITÉrios/NÍveis de Desempenho | Pontuação | Pontuação Obtida | Resultado Ponderado |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|
| Dimensão Pedagógica entre 30% a 70% | | <p>Bom - O docente mantém atualizadas todas as informações e dados relativos ao serviço de aulas que tem distribuído;</p> <p>-Elabora e desenvolve os programas evidenciando conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à sua área disciplinar;</p> <p>-Planifica e constrói /atualiza materiais pedagógicos de forma adequada, integrando objectivos, conteúdos e avaliação;</p> <p>-Participa em processos de articulação com outras disciplinas e de planificação conjunta com os pares;</p> <p>-Implementa estratégias de avaliação adequadas, e informa regularmente os alunos sobre os seus progressos;</p> <p>-Utiliza ocasionalmente processos de regulação do seu desempenho.</p> | 1 | | |
| | Coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar ou interinstitucional; 10% | <p>Excelente</p> <p>-O docente coordena e/ou elabora e desenvolve estes programas evidenciando elevado conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico), inerente à sua área disciplinar.</p> | 3 | | |
| | | <p>M.Bom</p> <p>-O docente elabora e desenvolve estes programas evidenciando elevado conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico) inerente à sua área disciplinar.</p> | 2 | | |
| | | <p>Bom</p> <p>-O docente participa na elaboração e desenvolvimento destes programas, evidenciando conhecimento (científico, pedagógico e tecnológico ou artístico) inerente à sua área disciplinar.</p> | 1 | | |
| | »Supervisão e orientação de estágios e projectos dos alunos e/ou integração nos respectivos júris (nota: ref a situações não contempladas na Dimensão Técnico-científica / Indicador: "orientação e co-orientação de trabalhos académicos); »Tutoria e acompanhamento dos alunos no âmbito das unidades curriculares ou unidades de formação 10% | <p>Excelente</p> <p>-Supervisionou com regularidade actividades científicas ou pedagógicas na sua área</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de excelente qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor e elevada eficácia.</p> <p>-Realizou um acompanhamento e apoio aos alunos de modo sistemático e rigoroso.</p> | 3 | | |
| | | <p>M.Bom</p> <p>-Supervisionou com regularidade actividades científicas ou pedagógicas na sua área;</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de muito boa qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor e eficácia.</p> <p>-Realizou um acompanhamento e apoio rigoroso aos alunos.</p> | 2 | | |
| | | <p>Bom</p> <p>-Supervisionou actividades científicas ou pedagógicas na sua área;</p> <p>-A orientação de estágios e projectos dos alunos foi de qualidade, evidenciada por (...)</p> <p>-Comunica com rigor.</p> | 1 | | |
| | » Orientação e participação em acções de formação pedagógica, de formação contínua e de atualização profissional. »Organização, na comunidade escolar, de congressos, seminários, jornadas, entre outros. 10% | <p>Excelente</p> <p>-O docente assume a iniciativa de propor, orienta e participa em acções de formação</p> <p>- Promove e participa activamente na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza e desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, com elevado impacto na comunidade escolar</p> | 3 | | |
| | | <p>M.Bom</p> <p>-O docente orienta e participa em acções de formação</p> <p>- Promove e participa na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza e/ou desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, com impacto na comunidade escolar</p> | 2 | | |
| | | <p>Bom</p> <p>-O docente orienta e/ou participa em acções de formação</p> <p>- Participa na procura de melhoria das suas práticas e dos seus pares, produzindo reflexões críticas sobre as mesmas e reconhecendo a relevância do trabalho colaborativo.</p> <p>-Organiza ou desenvolve actividades de divulgação e reflexão científicas, pedagógicas, e/ou culturais, na comunidade escolar.</p> | 1 | | |
| | | <p>Excelente - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes)</p> <p>-Constitui, de vários pontos de vista, uma referência para os colegas com quem trabalha.</p> <p>-É considerado elemento muito relevante (na Escola / curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p> | 3 | | |

| Dimensão | Indicador | CrITÉrios/NÍveis de Desempenho | Pontuação | Pontuação Obtida | Resultado Ponderado |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|
| | »Opinião dos alunos e dos pares e dirigentes acerca da actividade do docente 10% | <p>Muito Bom - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes)</p> <p>-Constitui uma referência para os colegas com quem trabalha. -É considerado elemento muito relevante (na Escola / curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p> <p>Bom - A apreciação global dos alunos é [...] (cf. Questionários aos alunos, no âmbito dos trabalhos das Comissões de Avaliação de cada Unidade Orgânica e outros elementos que o docente entenda relevantes) - É considerado elemento relevante (na Escola / Curso / órgão) pelos seus pares e dirigentes (utilização de questionários aos docentes e/ou outros meios considerados relevantes)</p> | 2 | | |
| | | | 1 | | |
| Sub-Total 2 | | | | | |
| Organizacional até 30% | »Exercício de cargos e funções nos órgãos do IPS e da UO; »Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito do IPS e da UO (garantia da qualidade, estudos, missões, projectos e regulamentos, etc.); »Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura em representação do IPS e do país. »Participação em júris de concursos no âmbito organizacional (100%) | <p>Excelente - De modo muito consistente, o docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com elevado rigor e consistência todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa activamente em todas as actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convidado ou convocado; -Manifesta excelente capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta constante preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve excelentes contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p> | 3 | | |
| | | <p>M.Bom - De modo consistente, o docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com rigor e consistência todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa nas actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convocado; -Manifesta boa capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve muito bons contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p> | 2 | | |
| | | <p>Bom - O docente toma iniciativas, disponibilizando-se para o exercício de cargos ou funções; - Cumpre com rigor todas as responsabilidades inerentes a esses cargos e funções (prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos...); - Comparece e participa na maior parte das actividades académicas, projectos, missões ou tarefas da U.O., para as quais é convocado; -Manifesta boa capacidade de colaboração com outros agentes institucionais e com outras instituições da comunidade; -Manifesta preocupação com a procura de melhoria Institucional e com a eficácia na comunicação; -Desenvolve contributos para a melhoria da qualidade das actividades em que está envolvido e da prestação do serviço público no âmbito da sua U.O..</p> | 1 | | |
| Sub-Total 3 | | | | | |
| | »Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou | <p>Excelente - Assume de forma muito consistente várias iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade; - Desenvolve esse trabalho com muito rigor e muita coerência (no que refere ao cumprimento dos objectivos institucionais/organizacionais); - Dinamiza e participa em programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país; -Desenvolve de modo muito consistente trabalho colaborativo, com grande eficácia na comunicação, e excelentes contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p> | 3 | | |

| Dimensão | Indicador | CrITÉrios/NÍveis de Desempenho | Pontuação | Pontuação Obtida | Resultado Ponderado |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|---------------------|
| Dimensão de Extensão à Comunidade até 30% | internacionais, ao serviço do IPS; »Prestação de serviços em outras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para o IPS e para o país; »Outras actividades consideradas relevantes, designadamente prestação de serviços à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização junto de alunos do ensino básico e secundário e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e privadas; »Participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural e desportivo, dirigidas à comunidade do IPS ou de interesse nacional; »Dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país. 100% | <p>Muito Bom - Assume de forma consistente várias iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade;</p> <p>- Desenvolve esse trabalho com rigor e coerência (no que refere ao cumprimento dos objectivos institucionais/organizacionais);</p> <p>- Dinamiza e/ou participa em programas de cooperação, no âmbito académico, cultural ou científico, com interesse para o IPS ou para o país;</p> <p>- Desenvolve de modo consistente trabalho colaborativo, com eficácia na comunicação, e muito bons contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p> <p>Bom</p> <p>- Assume iniciativas de trabalho, no âmbito do exercício de funções e/ou prestação de serviços em outras instituições, assim como na sua própria instituição, na prestação de serviços à comunidade;</p> <p>- Desenvolve esse trabalho com rigor ;</p> <p>- Participa em programas de cooperação, no âmbito académico, cultural ou científico, com interesse para o IPS ou para o país;</p> <p>- Desenvolve trabalho colaborativo, com eficácia na comunicação, e bons contributos para a melhoria quer da resposta formativa aos alunos, quer do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido.</p> | 2 | | |
| | | | 1 | | |
| Sub-Total 4 | | | | | |
| Total | | | | | |

Pontuação obtida:

Qualificação do Desempenho:

Assinatura do Avaliador:

Assinatura do Docente:

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO

Identificação do avaliado

Nome

Categoria profissional actual

Anos de serviço no ensino superior

Anos de serviço na Unidade Orgânica

Departamento / Área científica a que pertence

Grau académico actual / Formação académica em curso

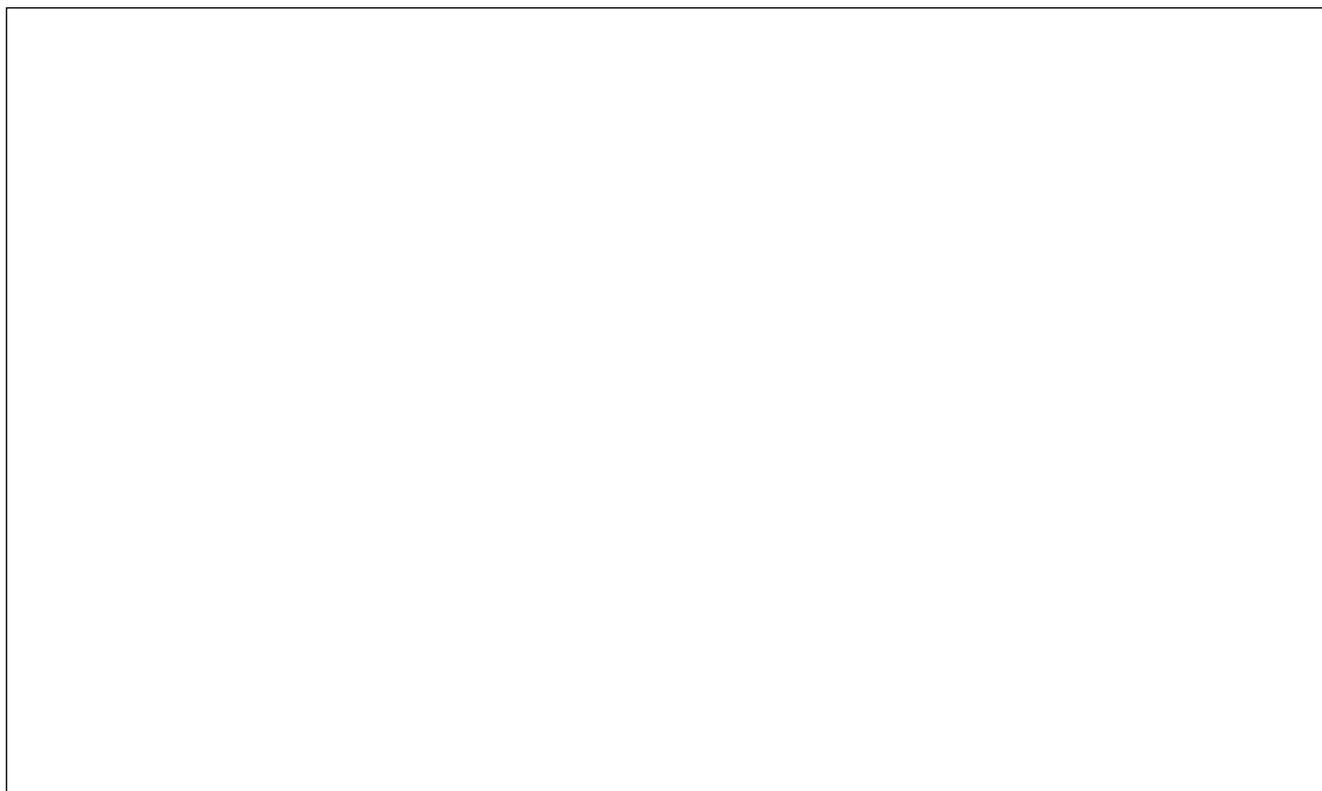
Chave pública para acesso ao currículo inscrito na FCT e/ou na plataforma DEGOIS

Identificação do perfil de avaliação definido no início do período de avaliação

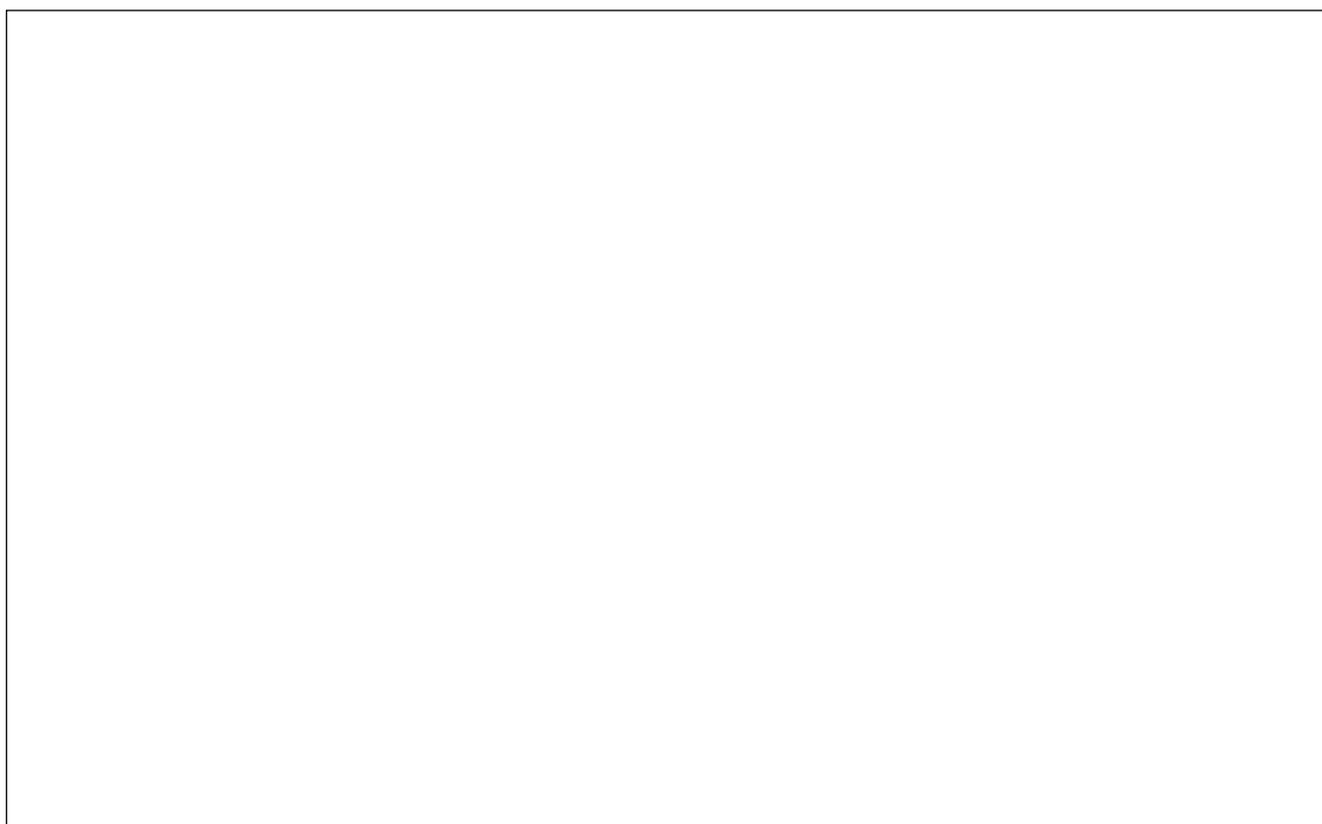
Descrição/reflexão crítica sobre a actividade docente reportada ao perfil definido no início do período de avaliação. Esta memória deverá explicitar os progressos e constrangimentos com que se confrontou:

Descrição analítica das actividades desenvolvidas e sua articulação com os indicadores da grelha de avaliação

Reflexão final / auto-avaliação global do desempenho e do trabalho realizado:



Identificação dos anexos apresentados em conjunto com o relatório em suporte digital/CD - elenco dos documentos entregues que ajudam a clarificar os elementos apresentados, sendo obrigatório apresentar os programas e sumários das disciplinas leccionadas.



Indicadores e critérios a considerar no relatório relativamente a cada Dimensão de Desempenho

| Dimensão Técnico-Científica | Dimensão Pedagógica |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, todas as actividades realizadas a nível de Investigação & Desenvolvimento, envolvendo a produção e divulgação de saberes técnico-científicos ligados à sua área de intervenção.</p> | <p>Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, todas as actividades realizadas a nível pedagógico, envolvendo as actividades lectivas e não lectivas desenvolvidas.</p> |
| <p>Indicadores a considerar:</p> <p>Investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projectos de investigação científica, de criação cultural e desenvolvimento experimental ou obtenção de grau académico;</p> <p>Direcção e orientação de projectos de investigação e ou de centros, unidades ou laboratórios de investigação;</p> <p>Publicação dos resultados da investigação, em artigos e livros científicos, bem como a apresentação de comunicações em congressos e encontros científicos;</p> <p>Disponibilização da produção científica dos docentes no Repositório Científico do IPS integrado no RCAAP;</p> <p>Participação em redes, comunidades de prática ou encontros técnicos, artísticos ou científicos com apresentação de comunicação ou divulgação de produtos e/ou coordenação de eventos científicos (conferências, colóquios, jornadas, etc);</p> <p>Actividades de divulgação científica e cultural;</p> <p>Resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com entidades externas e pedidos provisórios e registos de patentes;</p> <p>Participação em órgãos de revistas científicas e de divulgação e em organizações ou redes de carácter técnico-científico;</p> <p>Orientação e Co-orientação de trabalhos académicos;</p> <p>Participação em júris de concursos e de provas académicas;</p> <p>Dinamização de actividades técnico-científicas com incidência curricular (concepção, organização,</p> | <p>Indicadores a considerar:</p> <p>Serviço de aulas (actualização das informações relativas a sumários, programas, classificações, etc.);</p> <p>Planificação e construção de materiais pedagógicos, integrando de modo coerente objectivos, conteúdos e avaliação;</p> <p>Recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e a tecnologias emergentes, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.);</p> <p>Coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar e interinstitucional;</p> <p>Supervisão e orientação de estágios e projectos dos alunos (nota: ref a situações não contempladas na Dimensão Técnico-científica / Indicador: "orientação e co-orientação de trabalhos académicos);</p> <p>Tutoria e acompanhamento dos alunos no âmbito das unidades curriculares;</p> <p>Orientação e participação em acções de formação pedagógica, de formação contínua e de actualização profissional;</p> <p>Organização, na comunidade escolar, de congressos, seminários, jornadas, entre outros;</p> <p>Opinião dos alunos acerca da actividade do docente;</p> <p>Opinião dos pares e dirigentes acerca da actividade do docente.</p> |

| Dimensão Técnico-Científica | Dimensão Pedagógica |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| reformulação de projectos de cursos, planos de estudos, supervisão técnico-científica de Unidades curriculares, etc); | |
| <p>CrITÉRIOS a considerar:</p> <p><u>Coerência</u> - Relação com actualização, área de docência, com cursos leccionados, com carreira, com plano estratégico do Instituto;</p> <p><u>Financiamento</u></p> <p><u>Número e tipo</u> de publicações ou actividades de divulgação científica e cultural</p> <p><u>Inovação</u> - Contribuição para o desenvolvimento da área, científica, técnica ou artística do avaliado.</p> <p><u>Impactos</u> - No desenvolvimento profissional próprio e na sua área de actividade/comunidade profissional</p> <p><u>Procura de melhoria</u> - Reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo</p> <p><u>Número e tipo de orientações</u></p> <p><u>Envolvimento em diferentes graus académicos</u></p> | <p>CrITÉRIOS a considerar:</p> <p><u>Rigor</u> - científico e didáctico</p> <p><u>Iniciativa</u></p> <p><u>Coerência</u> - entre planificação/acção/avaliação; entre desenvolvimento programático e objectivos do plano de formação</p> <p><u>Adequação aos formandos</u></p> <p><u>Eficácia na comunicação</u></p> <p><u>Procura de melhoria</u> - reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo</p> <p><u>Contributo para a melhoria</u> - da resposta formativa aos alunos; do nível pedagógico-científico-cultural destas actividades académicas...</p> <p><u>Consistência</u> - comportamentos sistemáticos; sua interligação</p> <p><u>Adequação</u> - formação/necessidades</p> <p><u>Impacte</u> - conhecimento/acção</p> |

| Dimensão Organizacional | Dimensão: Extensão à Comunidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nesta área o docente deverá descrever de forma rigorosa e precisa todas as actividades que realizou/realiza a nível institucional que contribuem para o desenvolvimento da sua orgânica de funcionamento. | Nesta área o docente deverá descrever, de forma rigorosa e precisa, as actividades de articulação com a comunidade a nível público e/ou privado e no âmbito nacional e/ou internacional. |
| <p>Indicadores a considerar:</p> <p>Exercício de cargos e funções nos órgãos do IPS e da Unidade Orgânica;</p> | <p>Indicadores a considerar:</p> <p>Exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ao serviço do IPS;</p> |

| Dimensão Organizacional | Dimensão: Extensão à Comunidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito do IPS e da UO (garantia da qualidade, estudos, missões, projectos, regulamentos, etc.);</p> <p>Exercício de cargos e funções nos órgãos de outras</p> | <p>Prestação de serviços em outras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para o IPS e para o país;</p> |
| <p>instituições de ciência e cultura em representação do IPS e do país;</p> <p>Participação em júris de concursos no âmbito organizacional.</p> | <p>Outras actividades consideradas relevantes, designadamente prestação de serviços à comunidade no âmbito da instituição, acções de formação ou sensibilização junto de alunos do ensino básico e secundário e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e privadas;</p> <p>Participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural e desportivo, dirigidas à comunidade do IPS ou de interesse nacional;</p> <p>Dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico, com relevante interesse para o IPS ou para o país.</p> |
| <p>Crítérios a considerar:</p> <p><u>Rigor</u> – cumprimento de objectivos, prestação de contas, assiduidade e cumprimento de prazos....</p> <p><u>Iniciativa</u> - voluntariar-se para ser eleito ou nomeado, envolver-se em, e co-responsabilizar-se pelas decisões, aceitar e cumprir com eficácia as solicitações – dos órgãos, grupos de trabalho, etc;</p> <p><u>Coerência</u> - entre desenvolvimento da acção e objectivos institucionais/organizacionais;</p> <p><u>Consistência</u> - comportamentos sistemáticos; sua inter-ligação;</p> <p><u>Procura de melhoria</u> - reflexão crítica sobre as suas práticas, reconhecimento da relevância do trabalho colaborativo;</p> <p><u>Contributo para a melhoria</u> - da resposta formativa aos alunos; do nível pedagógico-científico-cultural das actividades em que está envolvido;</p> <p><u>Eficácia na comunicação</u> - usa linguagem e modos de comunicação clara, objectiva e apropriada às situações.</p> | |

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE
PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

Identificação

ESCOLA/UNIDADE ORGÂNICA

Avaliador

Data da nomeação

Nome

Categoria

Área

Avaliado

Nome

Categoria

Área

1. Da fixação do plano de trabalho e do perfil de avaliação (pontos 1 a 3 do artigo 16º)

2. Do acompanhamento realizado: Reuniões anuais (ponto 4 do artigo 16º); ocorrências relevantes

**3. Dos elementos da Grelha de Avaliação:
Dimensões do desempenho e elementos/Dados carreados como evidências**

4. Do relatório apresentado pelo avaliado

5. Síntese e classificação proposta

ASSINATURA _____

DATA ___/___/___